

ATO TRT GP Nº 523/2013

João Pessoa, 06 de dezembro de 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Ato TRT GP nº 216/2008, que estabelece a Política de Utilização das Estações de Trabalho no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em conformidade com a Política de Segurança da Informação, regulamentada pela Resolução Administrativa nº 65/2007;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar os Magistrados de instrumental capaz de otimizar as rotinas de trabalho envolvendo processos eletrônicos, sobremaneira o PJE-JT;

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os incisos II e IV do art. 3º do ATO TRT GP Nº 216/2008, de 2 (dois) de setembro de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“II - estação de trabalho móvel: qualquer estação de trabalho portátil, como notebooks e monitores para a eles serem acoplados, PDAs, handhelds, smartphones e semelhantes;

IV - hardware: qualquer componente, acessório ou dispositivo eletro-eletrônico que seja parte de um computador ou a ele seja acoplado”.

Art. 2º .O presente Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente